



Legislação nº 502
1964
Fls. 197
18/11/71
J. Ferreira

= LEI Nº 502 =

Autoriza concessão de pensão e contém
outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Sra. Margarida Francisca de Rezende, viúva do ex-servidor Higino Gonçalves de Rezende, e à Sra. Maria das Dores de Oliveira, irmã do ex-servidor Antônio Simão, uma pensão no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, a cada uma, a partir do mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º - As pensões concedidas às viúvas dos ex-funcionários Stocler Pereira Tostes e Hermínio Landi Tostes, pelas Leis nºs. 234 de 11/03/60, e 289 de 20/11/62, modificadas pelo artigo segundo da lei nº 354 de 30/11/65, passam a ser de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, cada uma, a partir de outubro deste ano.

Art. 3º - As pensões acima autorizadas, vigorarão enquanto perdurar o estado de viuvez e de solteira, respectivamente, das favorecidas.

Art. 4º - A despesa equivalente correrá por dotações próprias, ficando, desde já, autorizada a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, caso necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 13 de novembro de 1971.

Hercílio Ferreira

- HERCÍLIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)